



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 65 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições lhe concedidas pelo *Inciso III do Art. 70 da LOMN – Lei Orgânica do Município de Minas Novas*, e considerando a Lei Complementar nº 01/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do **I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**, referente ao exercício de 2019, para até o **DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do **I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)** referente ao exercício de 2019, em **COTA ÚNICA** até o dia **29 DE NOVEMBRO DE 2019,** terá desconto de **20% (VINTE POR CENTO).**

Art. 3º - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de **I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**, que foram emitidas e distribuídas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas/MG, 31 de Outubro de 2019.

AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 31/10/2019

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE.

CÂMERA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 31/10/2019 10:16:00